

# MOZAMBIQUE 135

## PRESS FREEDOM

=====

News reports & clippings no. 135 from Joseph Hanlon  
3 September 2008 ([j.hanlon@open.ac.uk](mailto:j.hanlon@open.ac.uk))

=====

### *Savana* 29 de Agosto de 2008

## Caso Zambeze provoca tensões no Governo

— *Guebuza pede explicações, mas ninguém sabe de nada*

*Há indícios de que um ambiente de tensão está a reinar no seio do Governo, na sequência do julgamento à porta fechada, na semana passada, envolvendo três jornalistas do semanário Zambeze.*

Ao que o **SAVANA** conseguiu apurar, o Presidente Armando Guebuza só teve conhecimento sobre o julgamento depois da sua realização através da imprensa, mesmo considerando o facto de que os três jornalistas foram também acusados de atentarem contra a segurança do Estado.

Aparentemente, Guebuza terá solicitado explicações junto dos órgãos competentes, mas ninguém conseguia explicar o caso com todos os seus detalhes. Há fortes suspeitas de que o processo tenha sido movido por iniciativa pessoal de alguém com contas a ajustar com o jornal. Não se consegue apontar o suspeito, mas tratando-se de um caso envolvendo a Primeira Ministra Luísa Diogo só ela ou alguém muito próximo dela teria interesse no caso.

Aparentemente, Guebuza está particularmente aborrecido com o facto dos promotores do caso terem instituído uma acusação de “atentado contra a segurança do Estado” sem consultar o Chefe do Estado ou o Conselho Nacional de Defesa e Segurança.

O que torna o caso mais grave, segundo apurou o **SAVANA** de fontes idóneas, é que para o Governo, este é um caso de natureza pessoal, do qual o Executivo não pode ser visto como estando a perseguir jornalistas ou a conspirar para fechar órgãos da comunicação social com processos judiciais envolvendo montantes incomportáveis para a maioria das empresas jornalísticas do país.

Segundo apurou o **SAVANA**, Guebuza só tomou conhecimento do caso pela primeira vez quando viu o Presidente do MISA Moçambique, Tomás Vieira Mário, a prestar declarações sobre o mesmo perante as câmaras da televisão.

Depois da publicação do artigo do *Zambeze*, a Comissão Política da Frelimo emitiu um comunicado em que reiterava o seu apoio a Luísa Diogo, depois de ter confirmado a sua moçambicanidade. Contudo, o **SAVANA** apurou que na mesma reunião em que a emissão desse comunicado foi decidida, Luísa Diogo foi

aconselhada a apresentar publicamente as mesmas provas, e dessa forma dissipar quaisquer dúvidas. O artigo foi publicado no dia 1 de Maio. No dia 5 de Maio, os três jornalistas do *Zambeze*, nomeadamente o director, Fernando Veloso, Luís Nhachote e Alvarito de Carvalho receberam a notificação para comparecerem na procuradoria do distrito urbano número 1 no dia 6 de Maio. O julgamento teve lugar no dia 12 de Agosto, sendo que a sentença está marcada para esta sexta-feira, 29 de Agosto.

Apesar da Lei de Imprensa determinar que julgamentos por crimes de imprensa têm carácter urgente, observadores consideram que o facto de este caso envolver a Primeira Ministra, permitiu que ele levasse o tempo recorde de pouco mais de 90 dias.

A acusação, actuando em nome do Estado, que diz ser o lesado, quer dos três jornalistas uma indemnização de 10 milhões de meticais. Isto por sua vez levanta a questão de até que ponto se podem avaliar danos causados à segurança do Estado e determinar-se uma indemnização monetária. **(Redacção)**

## PAG 11 OPINIAO

### TRIBUNA DO EDITOR

Por Fernando Gonçalves

## Um caso de bravura trémula

A procuradora-chefe da cidade de Maputo, Amabélia Chuquela, convocou uma conferência de imprensa na semana passada para justificar e defender a sua acção da Procuradoria no caso que conduziu ao julgamento dos três jornalistas do semanário *Zambeze*.

Como costumam aconselhar os mais iluminados, há circunstâncias que aconselham que o silêncio é a melhor opção. O ponto é que o mal já está feito, e esta conferência de imprensa não veio de forma alguma suavizar as coisas.

Para defender a acção movida pelo Ministério Público contra o *Zambeze*, a procuradora recorreu à actual lei de imprensa, que no seu artigo 46 diz que os actos de difamação cometidos contra altos funcionários do Estado são crimes públicos.

Perfeito. Mas possivelmente ela não teve a capacidade de analisar o contexto político em que tal legislação foi concebida. Na verdade, a Constituição de 1990, que abriu caminho para a aprovação da actual lei de imprensa, determinava, no seu artigo 132, que “O Presidente da República goza de imunidade de procedimento civil e criminal pelos actos praticados no exercício das suas funções”.

O mesmo artigo, no seu número 2, estipulava que “O Presidente da República não responde em juízo no decurso do seu mandato por actos estranhos ao exercício das funções”.

Apesar de não se referir especificamente a outras entidades públicas, tais como o caso do Primeiro Ministro, esta foi a filosofia que orientou o espírito incorporado no artigo 46 da actual Lei de Imprensa. Mas essa filosofia de elevar o Chefe do Estado ao pedestal da infalibilidade é alterada na Constituição actualmente em vigor, a qual através do seu artigo 153 sujeita o Presidente da República à responsabilidade criminal.

Pode-se argumentar que a Lei de Imprensa ainda não foi revogada, e como tal ela continua em vigor. Mas pensar assim será ignorar o facto de que as leis também devem a sua existência a certos preceitos filosóficos universalmente aceites na sociedade, e articulados de uma maneira geral na Constituição. Olhando para o assunto a partir deste ângulo, até podemos chegar à conclusão de que todo este julgamento é nulo, pois a formulação da acusação baseia-se em linhas de orientação que a actual Constituição não reconhece.

É verdade que todas as leis continuam em vigor mesmo na face de uma nova Constituição. Mas naqueles aspectos em que tais leis contrariam o espírito da Constituição em vigor, deve ser declarada a sua nulidade, sob pena de termos muitas leis que violam a Constituição, mas que continuam a ser aplicadas simplesmente porque ainda não foram revogadas.

Francamente, há alguma coisa que correu terrivelmente mal em toda esta saga. É isso que é preciso reconhecer para que as devidas medidas rectificativas sejam tomadas. Isso não se consegue com actos

««««««««««««««««

## Maputo, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2008:: Notícias



Tomás Vieira Mário

### Nos distritos: Liberdade de Imprensa ainda é realidade estranha - Tomás Vieira Mário, o reeleito presidente do MISA-Moçambique, em entrevista ao “Notícias”

“A LIBERDADE de Imprensa mingua à medida que se sai da cidade de Maputo em direcção ao interior do país”. Esta é a convicção de Tomás Vieira Mário, presidente reeleito do MISA-Moçambique, manifestada ao “Notícias”, numa entrevista que pretende escarpelizar o exercício da actividade jornalística no país, tendo em conta o papel de monitoria realizado por esta organização. Para o nosso interlocutor, os entraves à liberdade de Imprensa em Moçambique têm como principais actores o poder executivo local e o aparelho judicial de base, nomeadamente as procuradorias provinciais que vão limitando o trabalho da comunicação social. O entrevistado reconhece, no entanto, a existência de alguns casos de “abuso da liberdade de imprensa” movidos por jornalistas

de má-fé que não se preocupam com o seu brio profissional nem com a observação de princípios éticos. Para alterar esta realidade, o presidente do MISA defende a necessidade de os “media” nacionais adoptarem códigos de conduta e criarem livros de estilo, instrumentos que contribuiriam igualmente para um melhor exercício da actividade dos jornalistas.

### “NOTÍCIAS (NOT) – Que ilações a tirar após o exercício do primeiro mandato como presidente do MISA-Moçambique?

**TOMÁS VIEIRA MÁRIO (TVM)** - Em termos de experiência pessoal, julgo que foi bastante enriquecedora porque pude conhecer, mais de perto, a essência e as grandes questões que se relacionam com o desenvolvimento e a expansão dos “medias” em Moçambique. Valeu-me, também, o facto de eu levar comigo seis anos de trabalho na UNESCO, relacionado directamente com os “medias”, mas faltava-me o contacto mais permanente com os actores, nomeadamente, jornalistas e as empresas. Esse contacto foi gratificante porque pude perceber até que ponto a liberdade de imprensa se verifica ao nível das províncias. Verifiquei que Maputo é um centro macrocéfalo e de enorme abertura porque aqui se encontram os órgãos de soberania, as embaixadas e é onde populam os órgãos de comunicação social. Isso, por vezes, nos ofusca do país real. Nestes dois anos que estive à frente do MISA-Moçambique pude manter um contacto directo com as localidades e postos administrativos e, o que se passa ao nível local, por vezes, é diametralmente oposto ao que se passa na capital do país. Tornou-se claro para mim que a liberdade de imprensa vai mingando à medida que se sai de Maputo. Nos distritos, a liberdade de Imprensa ainda é uma realidade estranha para a grande maioria das autoridades públicas locais. Temos uma percepção de insatisfação sobre a figura do administrador do distrito quando se fala em liberdades fundamentais.

### NOT – Porquê?

**TVM** – Esta figura parece que se está a escapar de todos os processos de reforma. Ele continua, na essência, a ser o líder do Estado colonial – o chefe de povoação. O cerne da sua forma de exercício do poder é de chefe de povoação, chefe do território e não na ideia da reforma do sector público que seria o de facilitador democrático. Ele não é isso. Não está a ser facilitador democrático. Esta figura ainda é uma figura centralizadora, que se fecha em copas e que entende que ela é o centro do poder. Isto se reflecte em tudo que gira no distrito. Por vezes, um simples inquérito no distrito pode ser travado se o administrador não for informado. Ele pode mandar travar o inquérito para saber quem são as pessoas, de onde vêm e para quê é que se faz tal trabalho. Quando se fala de liberdade de Imprensa ... ele desconhece essa figura, basicamente. Além disso, as pequenas autoridades locais também precisam de educação sobre o papel da media e da liberdade de imprensa.

### LIBERDADES MINGUAM A MEDIDA QUE SE SAI DE MAPUTO

### NOT – Não acha que o déficite de formação de alguns dos administradores ou o desconhecimento das leis poderá explicar estas situações anómalas no seu relacionamento com a Imprensa?

**TVM** – A formação académica e técnico-profissional não é, por si própria, suficiente. Trata-se de questões que têm de ser inculcadas nas pessoas. Também se pode classificar como uma atitude cultural perante o poder. Aliás, a bem pouco tempo fizemos um inquérito nacional que abrangiu

33 distritos, no qual procuramos obter a percepção que as autoridades locais têm dos direitos de liberdade de Imprensa e direito à informação. Os resultados obtidos referem que a percepção é muito baixa. É francamente baixa. Percebe-se, sobretudo, quando se fazem perguntas básicas como, por exemplo, “em que medida acha que os governos locais deveriam revelar os conteúdos dos documentos de trabalho?”. Há uma dificuldade crescente de revelar o conteúdo dos documentos que versam sobre assuntos públicos e essa informação é detida pelo administrador distrital. Isto é um aspecto. O outro relaciona-se com as procuradorias provinciais, as quais apresentam uma tendência de tornar o judiciário uma instituição divina, inquestionável e inacessível. Uma primeira experiência que tivemos no primeiro mandato foi com o procurador-adjunto provincial de Manica, que mandou encarcerar três jornalistas de um jornal comunitário em Mabúruè, com a alegação de que tinham difamado um empresário local! Obviamente que era tudo fabricado. Se não fosse porque o núcleo provincial do MISA descobriu e denunciou este facto teriam, se calhar, “apodrecido” na cadeia os três jornalistas que, no cumprimento do seu dever, denunciaram atitudes negativas de um empresário local que roubava gado da população do distrito de Báruè e vendia a farmeiros sul-africanos. Porque se tratava de um empresário muito influente na zona, entendeu-se que o jornal o teria difamado e o administrador local mandou-os prender. Esta situação torna-se ainda mais grave porque não havia nenhuma queixa na Polícia ou outra autoridade para tratar do assunto; portanto, não foi constituído nenhum processo para se responder, foi apenas levá-los do distrito de Báruè para a cadeia provincial e encarcerá-los. Isto simboliza um pouco a atitude dos poderes a nível local fora de Maputo e demonstra que quanto mais nos afastamos da capital do país, mais minguam as liberdades fundamentais. Esta é uma das lições que aprendi nos dois anos de mandato à frente do MISA.

**NOT – No concreto, que impacto tem essa situação para o desenvolvimento da comunicação social a nível local?**

**TVM –** É claro que a falta de liberdade atrofia o desenvolvimento dos órgãos de comunicação social a nível local, sobretudo no que diz respeito às rádios comunitárias visto que elas são, por excelência, os grandes meios de comunicação local. Abordam os assuntos através das línguas locais, falam das questões locais da forma como as populações as percebem, tem esse impacto.

**NOT – Na sua opinião como alterar este quadro de relacionamento?**

**TVM –** Acho que ao abrigo do processo de reforma do sector público é preciso nos sentarmos e discutir o papel do administrador distrital num Estado democrático. Esse debate tem de acontecer friamente. Consideramos nós que o administrador distrital deve ser um facilitador do processo democrático e não uma espécie de zona tampão entre o poder e o povo. É ponto assente que a nível das rádios comunitárias o administrador tem uma influência muito grande, chegando ao ponto de, por vezes, as informações a serem difundidas pelas rádios locais ou comunitária terem de, primeiro, ser censuradas pelo administrador e depois é que são divulgadas.

**NOT – Em que medida as limitações técnico-profissionais dos jornalistas pode também propiciar tais práticas?**

**TVM –** Não acredito nisso. Penso que os jornalistas têm cada vez maior consciência do seu papel na sociedade,

baseados naquilo que é a Lei de Imprensa e as liberdades constitucionais existentes. Claro que é preciso ter também em consideração aquilo que são os limites dessas liberdades. A liberdade de Imprensa não é uma liberdade ilimitada. Tem limites e tem de ter em conta o respeito e a protecção de outros direitos que o cidadão tem. Mas, no geral, há uma compreensão cada vez mais forte dos profissionais da comunicação social no que se refere aos direitos constitucionais, mesmo a nível local. E contra este conhecimento, há uma oposição por parte dos poderes locais. Aliás, penso que não há um desconhecimento, acho que é, realmente, uma atitude deliberada de que “eu é que controlo o poder aqui”, porque a nível local o poder é popular. Como eu disse, isso acontece quer a nível do poder executivo, quer ao nível do poder judicial, nomeadamente, as procuradorias. Mas também alguns juizes, nas províncias, têm tendência para abusar do poder, nomeadamente abusando da figura dos julgamentos à porta-fechada. Aconteceu na cidade da Beira; aconteceu na cidade de Pemba, julgamento de jornalistas à porta-fechada. E por que é que isso acontece? O juiz, estando consciente de que pode cometer atropelos, nem que sejam processuais, ele fecha a porta aos “medias”. Em alguns casos, até dão ordens aos funcionários dos tribunais para não revelarem o conteúdo da sentença. Isso aconteceu na Beira. Estas questões são bem graves!

**NOT – Perante estes factos qual o papel do MISA?**

**TVM –** A nossa missão é denunciar estas situações. Ao longo das províncias tivemos aquilo que chamamos de “antenas”. Eram colaboradores nossos que trabalhavam nas províncias. Não eram só jornalistas, tratava-se de pessoas que conosco trabalhavam na denúncia de irregularidades na área da comunicação social. As “antenas” evoluíram e deram lugar aos actuais núcleos provinciais do MISA, com escritórios e pessoal auxiliar. O que caracteriza o MISA-Mocambique é que a nível da África Austral, somos o único MISA que se encontra representado em toda a extensão territorial nacional. Portanto, dos 12 países da África Austral que têm o MISA, nós somos os únicos que estamos representados em todo território e, por isso, somos vistos como modelo.



## CONFLITOS COM JUDICIÁRIO TENDEM A AUMENTAR

Maputo, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2008:: Notícias

**NOT – No seu relatório de fim do mandato faz uma introspecção na relação entre os “medias” e o judiciário no país...**

**TVM –** A questão do judiciário é um segundo aspecto. O conflito começou com o judiciário a criticar, com intensidade, os “media”. Durante vários anos, podíamos testemunhar um ou outro caso esporádico de um “media” na barra dos tribunais. Hoje assistimos à uma avalanche de casos contra os “media” em tribunais. Quanto a mim, isso reflecte duas coisas. Primeiro, esta situação é o espelho de uma maior degradação da sociedade, reflecte um crescendo de má conduta na administração pública que se reflectiu na Imprensa, em termos de denúncias. Segundo,



reflece uma maior sensibilidade da Imprensa na monitoria à governação, o que não existia antes. Hoje a “media” moçambicana tem uma maior capacidade de monitoria à governação, mesmo a nível provincial. O efeito desse confronto, portanto, entre uma má conduta crescente e uma monitoria crescente, é a judicialização dos processos. Esta última situação deve-se ao facto de não se estarem a encontrar meios pacíficos para se reconciliar esta questão.

**NOT – Há correntes que procuram associar os crescentes casos judiciais contra jornalistas e órgãos de informação à alguma incapacidade técnica, e até profissional, de se investigar os assuntos abordados de maneira profunda, antes da sua publicação...**

**TVM –** Repare uma coisa. A figura de difamação é uma figura escorregadia, do ponto de vista de que é muito fácil você difamar alguém nos termos da lei. Ora vejamos, o que é difamar? É atribuir a alguém um facto que mancha a sua honra, que mancha a sua reputação, que mancha a sua auto-estima. Por exemplo, se dissermos assim: “há indícios que o ministro fulano cobrou dinheiro, de forma ilícita, a uma empresa, num concurso público”. Está-se a dizer que há indícios. Esse dizer “há indícios” já é difamação. Portanto, basta só aquilo em Direito se chama “o dolo eventual”, ou seja, eventualmente você ofendeu e basta esta eventualidade para se ir queixar. Depois, é preciso que se tenha a verdade dos factos. Muitas vezes, nas situações de denúncia de corrupção e má conduta na administração pública são denúncias anónimas. Ora, quem faz essas denúncias são funcionários, que não podem dar a conhecer os respectivos nomes por medo de represálias. Por outro lado, o jornalista não pode revelar a fonte em tribunal porque combinou com esta para trabalhar sob a condição de anonimato. Por isso tudo, o profissional dos “media” acaba por ser condenado.

**NOT – Como sair deste imbróglio?**

**TVM –** A solução para esta fragilidade está no texto constitucional. É, portanto, preciso perceber que a difamação quando é feita na Imprensa, e não entre vizinhos, tem uma justificação: chama-se interesse público. É essa questão que o juiz nunca nota, não quer saber. É preciso justificar que essa situação não acontece porque o jornalista não gosta do ministro “A” ou do funcionário “B”, ou seja, por mera má fé. Mas sim perceber que o que moveu o jornalista foi o interesse público de prevenir um possível abuso da coisa pública. Por isso é que se diz que “há indícios de que no lugar “x” há corrupção”. Isso é para ver se alguém de direito age preventivamente. Neste contexto, está claro que o que o moveu não é má fé mas o interesse público. Este aspecto “interesse público” é muito importante para o juiz verificar se o repórter é ou não condenável por não apresentar a prova dos factos. Se o juiz não atende este aspecto, provavelmente condena. Infelizmente, a prática mostra que o juiz nunca atende, não vai verificar este aspecto de que havia ou não interesse público, se havia ou não havia boa-fé. Sempre entende que o jornalista manchou o nome de alguém.

**NOT – ....**

**TVM –** Por outro lado, isto implica que o jornalista quando vai ao Tribunal deve se fazer acompanhar de um advogado bem preparado. Olha que também há advogados dos chamados “debaixo das árvores”, como há sapateiros, alfaiates e outros. Também, a qualidade do advogado é muito importante para se tratar as questões dos “media” porque, acima de tudo, ele deve perceber o direito à informação, visto que se trata de um direito específico...deve perceber, por exemplo, porque é que o

repórter não pode revelar as fontes. Tudo isso não é por acaso. Ademais, o que o juiz deve querer saber no Tribunal é a verdade dos factos e não quem é que disse.

**NOT – Pode-se aqui, por exemplo, falar do abuso de liberdade de informação por parte dos jornalistas?**

**TVM –** Reconhecemos que tem havido por parte de alguns colegas o exercício abusivo da liberdade de Imprensa. Esses casos acontecem quando alguém sabendo, conscientemente, que o facto que reporta não é verdadeiro, o divulga esperando que o ofendido exerça o seu direito de resposta. Isso é que é má-fé. Infelizmente há muitos exemplos disso.



## **APOSTEMOS NOS CÓDIGOS DE ÉTICA**

Maputo, Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2008:: Notícias

**NOT – Como colmatar esta situação?**

**TVM –** Nós pensamos que é importante, primeiro, que haja no seio da classe uma estima profissional. Um bom profissional sabe que tem que contactar as suas fontes e recolher o material de forma a evitar qualquer tipo de mal-entendido ou de ofensas a terceiros. Segundo, a que respeitar a ética da profissão. Quem faz uma informação com intenção maliciosa atropela a ética profissional; isto geralmente acontece não porque quem o faz não sabe; ele sabe mas tem a intenção de ofender. Uma das balizas para isso é que, primeiro, cada órgão de informação tenha um código de ética e um livro de estilo. Esses códigos devem ser por todos acordados, ou seja, códigos de ética que todos conhecem e façam o compromisso de os respeitar voluntariamente, sem imposições. Isto actualmente não se vê. Os jornalistas entendem vagamente o código de ética da profissão...

**NOT – Há jornalistas, ou mesmo órgãos de informação, que baseiam o seu trabalho em convicções próprias...**

**TVM –** Esse é que é o mal... nós não devemos trabalhar só com base em convicções porque as nossas convicções podem chocar com as dos outros, o que produz conflitos diversos. Portanto, tem de haver algo escrito e que todo mundo concorde.

**NOT – Algo já foi feito pelo MISA para chamar os profissionais da área para esta necessidade?**

**TVM –** Demos já alguns passos nesse sentido. Mantivemos contactos com o Sindicato Nacional de Jornalistas e outras entidades que lidam com a comunicação social no sentido de se fazer uma pareceria com vista à criação dos códigos de ética, de estilo e outros que proporcionem um cada vez maior trabalho de qualidade dos “media”. O primeiro ensaio neste sentido foi o código de ética para a cobertura eleitoral. Depois das eleições de 1994, em que constatámos a existência e comportamentos anómalos de jornalistas, em que apareciam nos locais de votação trajados com camisetas dos partidos que pretendiam votar neles ou alguns que apareciam nos gabinetes eleitorais dos partidos concorrentes, vimos haver necessidade de se produzir um código de ética, documento que viria a ser



jornais como repórteres e também são membros seniores do comité provincial da Frelimo.

“Esses jornalistas até cobrem eventos do partido onde eles são membros e têm interesses para depois publicar nos seus jornais”, disse.

O presidente do MISA em Inhambane referiu que os sectores da Justiça e da Lei e Ordem também têm sido os principais violadores da liberdade de imprensa e do direito à informação.

Conta o nosso interlocutor que na sua província a Justiça esconde as informações e sempre que os jornalistas contactam os tribunais para obter uma informação são ditos que a mesma ainda não está disponível ou está sob segredo da justiça. Caso consigam por outras vias são intimidados, processados, julgados e condenados a pagar pesadas multas. “A polícia também recusa dar informação a jornalistas não obstante ser de utilidade pública”.

Quanto à relação entre a imprensa e os órgãos governamentais a situação está minimamente razoável apesar de pequenos incidentes.

Contou-nos que o incidente mais recentes verificou-se, há dias, quando o Governador provincial, Itai Meque, obrigou a Rádio Moçambique a desmentir uma notícia que resultou das suas declarações num comício popular.

#### **Jornalistas vistos como inimigos**

Na província do Niassa os jornalistas que se interessam apenas com a verdade dos factos são interpretados como inimigos.

Suizane Rafael, presidente do MISA em Niassa, contou ao nosso jornal que a situação torna-se mais preocupante quando se sai da cidade capital, Lichinga, porque nos distritos a palavra liberdade de imprensa quase que não existe.

Apontando exemplos concretos de perseguição dos jornalistas e de órgãos de comunicação, Suizane Rafael contou que no ano passado, a procuradoria local ordenou a recolha de todo o equipamento do jornal Faísca por causa dum alegado crime de calúnia e difamação. No início do presente ano, a dois jornalistas do Instituto de Comunicação Social (ICS) foi-lhes confiscado o seu equipamento de trabalho no distrito de Mandimba por agentes da Lei e Ordem.

Sublinhou que nos distritos, para um jornalista entrevistar um administrador ou qualquer dirigente é obrigado a apresentar uma credencial passada pelo Governo da província, caso não, mesmo que tenha o documento da sua empresa, dificilmente consegue a entrevista.

Tal como outros responsáveis dos núcleos provinciais, Suizane Rafael referiu que a situação é penosa quando se trata de órgãos independentes, porque estes são relegados para o último plano e como não possuem meios financeiros e materiais ficam numa situação de isolamento total.

#### **Gaza e Nampula aparentemente tranquilos**

Carlos Matsinhe, presidente do MISA em Gaza, contou-nos que no seu território não têm sido constantes as violações da liberdade dos jornalistas e a relação entre esta classe e os órgãos administrativos não é muito má.

Entende Matsinhe que a relação são poderá derivar do facto do poder político local conhecer a

importância e o papel da imprensa na educação das populações e também como elo de ligação entre o Governo e as comunidades.

Disse que há alguns casos esporádicos de violação da liberdade de imprensa, mas que são imediatamente controlados sem pôr em causa o trabalho do próprio jornalista.

Carlos Matsinhe referiu que dificilmente podia falar da relação entre o executivo e os órgãos privados porque na sua província quase que não existem órgãos independentes.

Tal como Gaza, o presidente do núcleo de Nampula, disse que na sua parcela não há muitos registos de incidentes entre a imprensa e os membros do Governo.

Pedro Nacuo referiu que “talvez essa compreensão seja o resultado do trabalho que o MISA vem fazendo nos últimos anos com vista a fazer entender a todos que o jornalista não é inimigo de ninguém, o que ele quer é informar o povo”.

Sublinhou que as actividades do MISA em Nampula têm tido sucesso, porque os membros do Governo de Nampula respeitam o trabalho dos jornalistas e tudo fazem para facilitar o seu trabalho, já que estes sabem que a comunicação social contribui para o seu desempenho na governação.

#### **Situação dos media preocupa MISA e CIP**

O MISA Moçambique e o CIP consideram ser premente e urgente uma reflexão em torno da situação dos media, numa altura em que abundam reclamações relativas a “perseguições judiciais” aos órgãos de comunicação social, particularmente aos independentes dos poderes públicos; isso faz com que os executivos editoriais dalguns dos mais influentes jornais do país passem muito do seu tempo entre tribunais e procuradorias, para onde se deslocam em resposta a notificações que recebem daquelas instâncias da magistratura.

As duas organizações sublinham que alguns dos casos em que alguns jornalistas e, solidariamente, os seus órgãos de informação, são acusados de haver cometido os crimes de calúnia, difamação e, numa e noutra situação, também de injúria, datam de há cerca de 10 anos, tendo os processos sido reabertos aparentemente para, indirectamente, coarctar a liberdade de imprensa.

“Nalguns casos, os autores dos escritos e seus editores recebem notificação do Ministério Público no mesmo dia em que as suas peças são publicadas, o que não deixa de ser estranho. Mostra-se igualmente preocupante o facto de quase todos os que se mostram ofendidos pela imprensa não beneficiarem da figura de “Direito de Resposta”, prevista na Lei de Imprensa. A apresentação de queixas aos tribunais está, assim, a ser recorrente, mesmo nos casos em que uma simples nota esclareceria a opinião pública sobre a verdade dos factos”, lê-se no comunicado conjunto das duas organizações.

No concernente à censura, o documento refere que a mesma parece estar restabelecida nos órgãos de comunicação social do sector público, que são suportados pelos contribuintes. “Antes de irem ao ar, “spots” anunciando um e outro programa são agora submetidos a “análise”, não se permitindo o recurso

a trechos críticos, sobretudo quando o assunto é xenofobia, crise de combustíveis e de alimentos”, refere.

Sublinha que da rádio pública, por exemplo, chegam relatos de que é agora obrigatória a cobertura de reuniões de círculos partidários em várias empresas, o que antes não assumia o estatuto de acontecimento noticiável.

Sublinhar que a conferência abordou ainda a temática relativa à Iniciativa de Transparência nas Indústrias Extractivas, numa altura em que o governo acaba de anunciar a oficialização de um comité para a sua implementação.

## **Jornalistas não conhecem a lei**

O director do semanário MAGAZINE INDEPENDENTE (MI), Salomão Moyana, reconheceu que os casos de violação da liberdade de imprensa têm aumentado nos últimos anos, contudo esse facto, também deriva do fraco domínio da legislação moçambicana, sobretudo da Lei de Imprensa, por parte dos jornalistas. Segundo Moyana, que foi presidente do MISA-Moçambique entre de 2000 e 2006, o vazio legal que se verifica no seio dos jornalistas é preocupante. Lamentou o facto de nos últimos anos ser cada vez mais crescente o número de processos em tribunal, porque os jornalistas divulgam notícias não verdadeiras por não saberem que podem ser responsabilizados criminalmente do facto.

Debruçando-se sobre o tema: “Processos Judiciais e Censura na Imprensa: Ponto da Situação e Desafios o que se impõe”, Moyana disse que os jornalistas não devem ter medo quando são notificados para se apresentarem nos órgãos de justiça.

Falando na manhã desta quarta-feira, em Maputo, na reunião de reflexão sobre o acesso à Informação no âmbito das Reformas do Sector Público levada a cabo pelo MISA-Moçambique e o Centro de Integridade Pública (CIP), o director do MI sublinhou que os jornalistas, no país, devem ter a consciência de que o sistema judicial, por muitas vezes, sente-se pressionado a satisfazer o poder político e, para satisfazer a este, tenta fazer valer algumas cláusulas das várias leis existentes no país, em prejuízo da classe jornalística.

Exemplificando, o palestrante chamou a atenção para o facto da Lei de Imprensa rezar que os julgamentos que envolvem a imprensa devem ser céleres, e os Tribunais só fazerem uso deste pormenor da lei quando se põe em desvantagem o poder.

Quanto à cobertura eleitoral, outro momento em que os jornalistas têm sido vítimas de muitas tentações, Moyana referiu que o jornalista tem de ser muito profissional e não se esquecer das recomendações éticas.

Por seu turno, Eduardo Sitóe, director do Centro de Análises Políticas da Universidade Eduardo Mondlane, iniciou a sua tese relacionando a ética e o profissionalismo. Sitóe entende que a ética é a face social do profissionalismo e um jornalista deverá estar preparado e dotado de conhecimento.

Falando sobre o tema: Imprensa e Cobertura Eleitoral: Desafios Profissionais e Éticos, Sitóe disse que um jornalista que consegue juntar a ética e o profissionalismo consegue atingir o seu objectivo que é de cumprir com a lei.

Para o académico Eduardo Sitóe, um jornalista profissional caracteriza-se pela competência, inclinação e

talento pelo que, ao cumprir estas características acaba indo de acordo com aquilo que é a ética.

## **MISA com novo corpo directivo**

Num processo em que alguns membros tentaram impugnar a assembleia alegando que a única lista que concorreu não foi publicitada 48 horas antes conforme mandam os regulamentos, Tomás Vieira Mário foi reeleito presidente do Misa-Moçambique, num escrutínio onde houve 44 votos, dos quais 31 a favor, sete contra, três nulos e igual número em branco.

Esta eleição resulta de uma Assembleia ordinária do Misa-Moçambique convocada para o efeito, onde só houve uma única lista encabeçada por Tomás Vieira Mário, que concorria para a sua própria sucessão.

Deste modo, o conselho nacional governativo eleito é composto por Tomás Vieira Mário, presidente, Bordina Muala, primeira vice-presidente, Ezequiel Mavota, segundo vice-presidente; Custódio Duma, Joana Macie, Celestino Vaz, Cristina Xavier, Idalina Patia, Suizane Rafael, conselheiros.

Para a mesa da Assembleia Geral, a lista de Tomás Vieira Mário é composta por Maria Cremilda Massingue, presidente, e Fátima Mimbire, secretária, enquanto que no conselho Fiscal está Francisco Muanga.

Anteriormente a este acto, o elenco governativo cessante anunciou a decisão de nomear o jornalista e membro fundador do Misa-Moçambique, Salomão Moyana, a presidente honorário desta agremiação.